# Lei Nº 42 de 2 de Janeiro de 1922.

A Câmara Municipal de Iguassú decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica creado o imposto de matricula, de cinco mil reis, para cada vehiculo existente neste Município, não comprehendidos os que já estão sujeitos ao imposto de trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Iguassú, em 2 de janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng. Prefeito.